# PROJETO DE LEI N.º 43/2017

*Altera a Lei Municipal n.º 3.945, de 16-10-2013.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte

# PROJETO DE LEI

**Art. 1.º** A Lei Municipal n.º 3.945, de 16-10-2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 3.º** .....*
*.....*

*II – dois representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;*
*.....*

*V – um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano;*
*.....*

***Art. 10.** É criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, destinado ao financiamento de projetos, programas e ações de natureza esportiva e de lazer, em conformidade com a respectiva política municipal.*

***Art. 11.** .....*
*.....*

***Parágrafo único.** Os recursos do Fundo serão depositados em contas específicas em instituições financeiras oficiais e utilizados nas finalidades previstas no art. 10 desta Lei, preferencialmente, em:*

*I – programas e projetos de interesse esportivo e de lazer;*

*II – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração, controle e ações relativas ao esporte e lazer;*

*III – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de esporte e lazer;*

*IV – atendimento de despesas diversas necessárias à execução da política municipal de esporte e lazer;*

*V – contrapartidas estabelecidas em contratos, convênios e instrumentos afins celebrados com órgãos e entidades públicas e privadas relacionadas ao esporte e lazer;*

*VI – outras despesas de interesse e relevância esportiva e de lazer."*

**Art. 2.º** Revogado o inciso III do art. 3.º da Lei Municipal n.º 3.945, de 16-10-2013,

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 13 de junho de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

# J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com satisfação que saudamos os Nobres Integrantes dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n.º 3.945, de 16-10-2013, que dispõe sobre a instituição do Conselho e do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer, e dá outras providências.

As alterações que estamos propondo visam essencialmente adequar o Conselho e o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer a nova estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal, que é integrada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Consequentemente, o Conselho e o Fundo que antes estavam ligados à Coordenadoria da Juventude, Esporte e Lazer, passam a ser vinculados à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Além disso, estão sendo explicitadas em lei as diversas possibilidades de utilização dos recursos do Fundo.

Assim sendo, submetemos o anexo Projeto de Lei à elevada apreciação dos Eminentes Membros do Poder Legislativo Municipal, solicitando sua decorrente aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 13 de junho de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal